



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 041/2025 – GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONCEDER** ao servidor público municipal **HARBSON DE JESUS SILVA**, Matrícula nº 7876, ocupante do cargo de guarda municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, prorrogação da licença para tratar de interesse particular pelo período de 01/07/2025 à 31/10/2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITINGA DO MARANHÃO
GABINETE DA PREFEITA

Itinga do Maranhão/MA, em 16 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão





para as Mulheres de Itinga do Maranhão, a ser realizada no dia 24 de julho de 2025, com o tema central: "Mais democracia, mais Igualdade, mais Conquistas para todas", na Câmara Municipal, localizada na Rua Aulidia Gonçalves, S/N, Vila Emanoella, CEP nº 65.939-000, Itinga do Maranhão - MA.

Art. 2º A Conferência será coordenada pela Secretaria Municipal de Políticas Públicas para Mulheres, com apoio do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher (CMDM), e contará com a participação da sociedade civil, representantes do poder público, movimentos sociais, instituições religiosas, comunitárias e acadêmicas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ITINGA DO MARANHÃO/MA,
EM 24 DE MARÇO DE 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão/MA

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: fbbc8ca536df57bf8a9467a5b352e335*

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB

PORTARIA Nº 041/2025 - GAB

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR O SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR, Prefeita de Itinga do Maranhão/MA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o que foi requerido via requerimento administrativo, com fulcro no disposto na Lei Complementar nº 030/2022, de 09/12/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Itinga do Maranhão, em especial no Capítulo IV, Seção I, artigo 99, VI c/c artigo 115, Seção VI, que prevê concessão ao servidor estável, Licença para tratar de Interesse particular, sem remuneração;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor público municipal **HARBSON DE JESUS SILVA**, Matrícula nº 7876, ocupante do cargo de guarda municipal, lotado no Gabinete da Prefeita, prorrogação da licença para tratar de interesse particular pelo período de 01/07/2025 à 31/10/2025;

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2025.

Itinga do Maranhão/MA, em 16 de julho de 2025.

LENY PAULA FIRMIANO AGUIAR
Prefeita de Itinga do Maranhão

*Publicado por: CAIO VITOR DELGADO CARDOSO
Código identificador: 6d7caecbdba142bb52315b17d8750e8c*

PORTARIA Nº 494/2025-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 494/2025-SEMED, DE 14 DE JULHO DE 2025.

**ESTABELECE AS NORMAS E PROCEDIMENTOS PARA A LOTAÇÃO DE PROFESSORAS/ES NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE ITINGA DO MARANHÃO PARA O SEGUNDO SEMESTRE DO ANO LETIVO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE**

ITINGA DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei nº 9.394/96);

CONSIDERANDO a Lei que regulamenta o piso salarial profissional nacional para os profissionais do magistério público da educação básica (Lei nº 11.738, de 16 de julho de 2008);

CONSIDERANDO o Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público (Lei nº 411/21);

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a lotação de professores com jornada de 27 horas aulas semanais;

CONSIDERANDO a importância de garantir a qualidade do ensino e o bom desempenho dos alunos;

RESOLVE:

Art. 1º. Esta portaria regulamenta a lotação de professores do Ensino Fundamental, Educação de Jovens e Adultos e Ensino Infantil, com jornada semanal de 20 e 40 horas aulas semanais, na rede municipal de ensino.

Art. 2º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, que atuam nos anos Finais do Ensino Fundamental e nos Ciclos III e IV, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 40 horas semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 26 (vinte e seis) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos;

II - 08 (oito) horas departamentais (planejamento na escola);

III - 06 (seis) horas para atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

Art. 3º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, nas escolas da rede pública municipal de Itinga do Maranhão, que atuam nos anos Finais do Ensino Fundamental e nos Ciclos III e IV, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 20 (vinte) horas semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 13 (treze) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos;

II - 04 (quatro) horas departamentais (planejamento na escola);

III - 03 (três) horas para atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

Art. 4º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e nos Ciclos I e II, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 40 horas/02 turnos semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 32 (trinta e duas) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos, distribuídas em 04 (quatro) dias letivos;

II - 04 (quatro) horas departamentais (planejamento na escola);

III - 04 (quatro) horas para atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

Art. 5º. A jornada de trabalho do(a) professor(a), no exercício da docência, que atuam nos anos Iniciais do Ensino Fundamental, Educação Infantil e nos Ciclos I e II, da Educação de Jovens e Adultos, nas escolas da rede pública municipal de ensino Itinga do Maranhão, lotados com 20 horas/01 turno semanais, terá a seguinte distribuição:

I - 16 (dezesseis) horas semanais de regência em sala de aula, no desempenho das atividades de interação com os educandos, distribuídas em 04 (quatro) dias letivos;

II - 04 (quatro) horas departamentais (planejamento na escola), incluída as atividades extraclasse (preparação e avaliação do trabalho didático, elaboração e correção das atividades, articulação com a comunidade escolar, aperfeiçoamento profissional e atividades correlatas).

§1º. As horas destinadas às atividades extraclasses englobarão:

a) as atividades a serem vivenciadas no estabelecimento de ensino, em